



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 09/96
DE 10 DE JUNHO DE 1996.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO
DE VEÍCULOS DESTINADOS AO
TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL; DE MATERIAIS
DESTINADOS AO PROJETO CESTA
SAÚDE AO ESCOLAR-PCSE E MATERIAIS
DESTINADOS AO PROGRAMA
CESTA / ALUNO / PROFESSOR / ESCOLA
/ PCME.**

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental; materiais destinados ao Projeto Cesta Saúde ao escolar-PCSE e materiais destinados ao Programa Cesta / Aluno / Professor / PCME.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes deste Convênio.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE JUNHO DE 1996.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MR Camargo
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BA BOSA
CHEFE DE SEÇÃO